



Câmara Municipal de Saltinho
Estado de São Paulo

Projeto de Lei No. 37/2019, de autoria do vereador Luiz Alberto Manesco

LEI Nº. 710, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
(DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (ACADEMIAS
AO AR LIVRE) NO MUNICÍPIO DE SALTINHO-SP)

PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI No. 710

Art. 1º. Os equipamentos instalados nas academias ao ar livre no Município de Saltinho devem observar as normas de segurança previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para seu funcionamento, atestado por Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica, inclusive no que tange à sua manutenção.

Art. 2º. Os aparelhos danificados, quebrados ou sem condições de recuperação deverão ser retirados do local em que se encontram.

Art. 3º. Para efeitos do disposto na presente Lei, consideram-se danificados os equipamentos que apresentarem trincas, deformações, danos permanentes, conexões frouxas, peças salientes ou soltas, roscas de parafusos sem acabamento de proteção e aqueles definidos como impróprios para uso nos termos das normas técnicas vigentes.

Art. 4º. Os equipamentos considerados passíveis de manutenção deverão estar devidamente sinalizados e seu acesso impedido até sua recuperação.

Art. 5º. O disposto nos artigos anteriores também se aplica na íntegra aos brinquedos a serem instalados e aos já existentes nas áreas públicas.



Câmara Municipal de Saltinho
Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, em 06 de janeiro de 2020

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -